



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2016**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E TABLADO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **INDUSTRIAL MADEIREIRA COHSUL LTDA - ME**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Cohsul, RG nº 9082005704; **CLAUDIA ADRIANA DA SILVA SANTANA & CIA LTDA ME**, neste ato representada pelo Sra. Claudia Adriana da Silva Santana, RG Nº 9067944133; **STOFFEL & CIA LTDA**, neste ato representada pelo Sra. Maria Cristina Flores, RG nº 5068885631; Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **STOFFEL & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 39.800,00; para o item 02 - **INDUSTRIAL MADEIREIRA COHSUL LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 20.900,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **INDUSTRIAL MADEIREIRA COHSUL LTDA - ME**: A empresa **STOFFEL & CIA LTDA** apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal vencida, item 07.01.04.

Abre-se prazo legal conforme item 07.02 para a licitante **STOFFEL & CIA LTDA**, para que a mesma apresente a prova de regularidade fiscal municipal. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

**Reginara Cristina Aléssio**  
Pregoeira

**Equipe de Apoio**